



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense  
Campus Sapiranga

**EDITAL Nº 01/2018**

**ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA A  
COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS  
PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES  
NA COMISSÃO ORGANIZADORA  
ELEITORAL DO CAMPUS SAPIRANGA*

A Comissão aprovada ad referendum pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense na reunião de 08 de junho de 2018, denominada Pré-COE, designada pela Portaria nº 1504 de 12 de junho de 2018, vem a público convocar os servidores docentes, técnico-Administrativos em educação e os discentes, para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e discentes, que farão parte da Comissão Organizadora do processo Eleitoral (COE) para diretor do Campus Sapiranga, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixar as normas seguintes:

**1. DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes docentes, técnico-administrativos em educação e discentes do Campus Sapiranga para a Comissão Organizadora Eleitoral (COE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. As atribuições dos membros da COE estão descritas no REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CÂMPUS DO IFSUL PARA O PERÍODO 2017-2020, disponível no sítio:

[http://www.ifsul.edu.br/2016/item/download/7973\\_d23a922d50013b5e142a438bdf3201ca](http://www.ifsul.edu.br/2016/item/download/7973_d23a922d50013b5e142a438bdf3201ca)

A Comissão Eleitoral (COE) do Campus será constituída, conforme o Decreto 6.986/2009, da seguinte forma:

- I. Três representantes do corpo docente eleitos por seus pares;
- II. Três representantes do corpo técnico-administrativo em educação eleitos por seus pares;
- III. Três representantes do corpo discente eleitos por seus pares; e
- IV. Um a três suplentes para cada segmento.

O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos I, II e III será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
Período de inscrição	20 e 21 de junho
Publicação prévia dos inscritos	22 de junho
Prazo para recursos	25 de junho
Análise de recursos e publicação dos inscritos homologados	26 de junho
<b>Dia da eleição</b>	<b>27 de junho</b>
Divulgação prévia dos resultados	28 de junho
Prazo para recursos	29 de junho
Divulgação dos resultados	02 de julho

## 3. DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se para as respectivas representações, qualquer um dos docentes, técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente do campus Sapiranga em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular com, no mínimo, dezesseis anos completos na data do edital da eleição.

3.1 – São impedidos de participar do pleito:

- I. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. Ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III. Professores contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
- IV. Estagiários.

Estagiários matriculados regularmente no IFSul poderão participar na condição de discentes no campus onde estiver matriculado.

## 4. DOS ELEITORES

Poderão votar no processo de escolha da COE os docentes e os técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFSul, bem como seus discentes regularmente matriculados.

O eleitor somente poderá votar em um representante do seu segmento. O servidor que estiver na condição de discente votará como servidor.

Não será permitido o voto por procuração, correspondência.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, de forma independente, formulada em requerimento (Anexos I, II e III), e cópia da carteira de identidade/cédula. Os documentos devem ser entregues na Sala de Apoio, no dia 20 de junho, no horário das 8h às 13h e na sala 102 no horário das 14h30min às 16h30min e das 18h45min às 20h30min, e no dia 21 de junho na sala de apoio, no horário das 8h às 13h e na sala 102, das 13h às 15h30min. Após a conferência dos documentos os mesmos serão acondicionados em envelope e lacrados.

As inscrições serão realizadas a partir do dia 20 de junho de 2018 até o dia 21 de junho de 2018.

Encerrado o prazo de inscrições, a COE divulgará a lista dos candidatos inscritos no dia 22 de junho de 2018.

Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha dos representantes citados nos incisos I, II e III do item 1 poderá ser feita por indicação da Pré-Coe do Campus Sapiranga, até o preenchimento da mesma.

Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados e encaminhados à Pré-COE com justificativa formal e devidamente assinada no dia 25 de junho de 2018, até às 18 horas. A análise dos pedidos de impugnação e a divulgação da lista dos candidatos deferidos será realizada no dia 26 de junho de 2018, até às 16h.

## **6. DA ELEIÇÃO**

### **6.1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO**

A eleição será realizada no dia 27 de junho de 2018 nos seguintes turnos/horários:

Docentes, técnicos administrativos e discentes das 10h às 14h, e das 18h às 20h em local a ser pré-definido do Campus;

A eleição será em cédula de votação confeccionadas pela Pré-COE.

Para Docentes, técnicos administrativos e alunos do Campus Sapiranga, a votação ocorrerá em sala pré-definida do prédio localizado na Avenida Carlos Gilberto Weis nº 155.

### **6.2 DA VOTAÇÃO**

Os trabalhos de recepção dos votos e contagem dos votos serão realizados pela Pré-COE.

O processo de escolha dos membros da COE dar-se-a por meio de voto secreto depositado em uma urna, devendo a cédula apresentar um espaço para a marcação do candidato escolhido.

A cédula eleitoral será específica para cada segmento e constarão os nomes dos candidatos.

## **8. DAS PROIBIÇÕES**

Não será permitida a “boca de urna” no dia da eleição, o que acarretará a desclassificação do candidato.

## **9. DA APURAÇÃO**

A Pré-COE organizará a contagem dos votos, sendo que as urnas serão abertas por, no mínimo, três dos seus representantes.

Serão considerados nulos os votos que:

- I. não corresponderem às cédulas oficiais;
- II. contiverem expressões, frases, sinais de qualquer outro elemento que venham a descaracterizar o sigilo do voto;
- III. apresentem rasuras;
- IV. apresentem votação em mais de um candidato.

Os votos brancos e nulos não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto,

computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

9.1. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

9.1.1. Servidores Docentes:

- 1º) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSUL;
- 2º) o candidato que tiver a maior idade.

9.1.2. Servidores Técnicos administrativos:

- 1º) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSUL;
- 2º) o candidato que tiver a maior idade.

9.1.3. Discentes:

- 1º) o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no FSUL;
- 2º) o candidato que tiver a maior idade.

Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato das respectivas categorias e segmentos, a Pré-COE encaminhará à Direção-Geral do Campus a lista final contendo os representantes eleitos de cada categoria ou segmento do Campus Sapiranga, bem como seus respectivos suplentes. O resultado parcial da eleição será divulgado no dia 28 de junho de 2018.

Serão proclamados como representantes titulares os três primeiros candidatos de cada segmento, que obtiverem o maior número de votos no Campus.

Serão proclamados como representantes suplentes de cada segmento os candidatos que obtiverem o maior número de votos, subsequente aos candidatos considerados titulares.

Em caso de apenas três candidatos inscritos por segmento, a Pré-COE homologará a candidatura destes, indicará um suplente para cada segmento e encaminhará a Diretoria-Geral os seus nomes como membros da COE, encerrando o processo eleitoral.

## **10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Pré-COE (Anexo IV).

10.3. Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Pré-COE por documento impresso, assinado e entregue na sala da Equipe Multidisciplinar, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Os casos omissos serão dirimidos pela Pré-COE - Campus Saporanga.

Os membros da Pré-COE são inelegíveis para a COE.

Saporanga, 19 de junho de 2018.

Fernando Alves Alderette  
Gisele Lopes Heckler  
Guilherme da Silva Xavier  
Karen Nunes Montes D'Oca  
Luize Ximendes Soares Venter  
Thais Burlani Neves



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense  
Campus Sapiranga

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTE

NOME DO CANDIDATO:
RG:
CPF:
SIAPE:
E-MAIL:
TELEFONE:
DATA DA INSCRIÇÃO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:

.....  
Esta via fica para o candidato

RECIBO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DA COMISSÃO ELEITORAL  
SEGMENTO DOCENTE

Nome: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense  
Campus Saporanga

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
RG:
CPF:
SIAPE:
E-MAIL:
TELEFONE:
DATA DA INSCRIÇÃO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:

.....  
Esta via fica para o candidato

RECIBO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DA COMISSÃO ELEITORAL  
SEGMENTO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense  
Campus Saporanga

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE DISCENTE

NOME DO CANDIDATO:
RG:
CPF:
MATRÍCULA:
E-MAIL:
TELEFONE:
DATA DA INSCRIÇÃO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:

.....  
Esta via fica para o candidato

RECIBO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DA COMISSÃO ELEITORAL  
SEGMENTO DISCENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_

